



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei N.º 112 , de 14 de abril de 1964

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTI-
" NADO A OCORRER DESPESAS COM
" FUNCIONÁRIO COLOCADO À DIS -
" POSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica colocado à disposição da Justiça Eleitoral, da 8a. Zona, um escriturário a ser contratado pela municipalidade, percebendo os vencimentos mensais de R\$ 18.000,00.-

Artº 2º - Para ocorrer à despesa acima servirá de recurso a dotação consignada sob o código 8.99.4 - d) - DESPESAS DIVERSAS, a qual, se necessário, será suplementada na época oportuna.

*Artº 3º - O servidor designado para exercer a sua atividade junto à Justiça Eleitoral, poderá retornar à sua função ** quando o Chefe do Executivo assim o determinar.*

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, aos 14 dias do mês de abril de 1964.

Milton Rosa
Prefeito